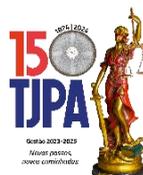




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA COORDENADORIA MILITAR Nº 07 – VERSÃO 02

**Objeto: Material de Sinalização Visual e Afins
(Cones, Lombadas modular e Placas de sinalização
de emergência).**

TJPA-PRO-2024/03503

Versão 02



TJPA-PRO-2024/03503 V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

A aquisição de materiais de sinalização visual e afins, como cones, lombadas modulares e placas de sinalização de emergência, refere-se ao processo de compra e fornecimento de itens que têm a finalidade de promover a segurança e a organização em vias públicas e áreas de tráfego. Estes materiais desempenham um papel crucial na orientação e proteção de pedestres e motoristas, garantindo um ambiente mais seguro e eficiente, conforme se ilustra a seguir:

a) Cones de Sinalização:

Definição: São dispositivos de sinalização em forma de cone, geralmente feitos de materiais flexíveis e altamente visíveis, como plástico ou borracha. São usados para demarcar áreas, sinalizar obstáculos ou indicar áreas de perigo.

b) Lombadas Modulares:

Definição: Estruturas modulares que se colocam sobre a via para reduzir a velocidade dos veículos. Podem ser feitas de borracha, plástico ou outros materiais duráveis e têm uma forma que provoca uma elevação na pista.

c) Placas de Sinalização de Emergência:

Definição: Placas com símbolos ou textos específicos que fornecem informações críticas em emergências. Podem incluir sinais de saída, de primeiros socorros ou de perigos específicos.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua
- Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua
- Contratação de serviços especiais
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
 - Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
 - Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- Não
- Sim – Justificativa:



2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM				
Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	452910	BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO	UND	20
02	460721	CONE DE SINALIZAÇÃO SEM BASE DE BORRACHA	UND	100
03	377815	CONE DE SINALIZAÇÃO COM BASE DE BORRACHA	UND	100
04	605726	BALIZADOR TUBULAR CÔMICO COM BASE DE BORRACHA	UND	50
05	486479	LOMBADA MODULAR DE BORRACHA	METRO	11
CLASSIFICAÇÃO POR LOTE				
06	620740	PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	UND	700
07	620740	PLACAS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	UND	200

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A fundamentação para a contratação de materiais de sinalização visual e afins, como cones de sinalização, lombadas modulares e placas de sinalização de emergência, deve ser considerado diversos aspectos técnicos, legais e administrativos, para garantir que a aquisição desses materiais seja realizada de maneira eficiente, eficaz e conforme as normas aplicáveis, como se detalha a seguir:

1. Justificativa da Necessidade

- **Segurança e Proteção:** Os cones de sinalização e lombadas modulares são essenciais para a gestão do tráfego e a redução de acidentes em vias públicas e áreas de tráfego intenso. As placas de sinalização de incêndio visam garantir que as pessoas possam rapidamente identificar rotas de fuga e localizar equipamentos de combate a incêndios em situações de emergência.

- **Conformidade com Normas:** A aquisição deverá atender a requisitos legais e regulamentares, como normas de segurança no trânsito e de proteção contra incêndios, assegurando que a infraestrutura esteja em conformidade com as leis locais e nacionais.

2. Aspectos Legais e Normativos

- **Normas Técnicas:** Seguir normas específicas, como a **ABNT NBR 10.651** para sinalização de trânsito e as normas de segurança contra incêndios, como a **Instrução Técnica nº 05, parte III do CBMPA**.



• **Legislação:** Atender às exigências legais locais e nacionais sobre a contratação de bens e serviços, garantindo que o processo de aquisição esteja de acordo com a legislação de compras públicas e regulamentos internos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	COMIL1A24 e COMIL3A24	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

CLASSIFICAÇÃO POR ITEM	
(MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTRO – 3390304401)	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	<p>BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO Cilindro canalizador de tráfego, empilhável, na cor laranja, conforme ABNT NBR 15.692, com película retrorrefletiva branco tipo 3 (ângulo de observação 0,2 e ângulo de entrada - 4) (ABNT NBR 14.644) e com proteção contra raios UV; massa total do cilindro deve ser entre 7kg e 8 kg com reservatório vazio. O cilindro deverá ser em material de características maleáveis, resistente às intempéries e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações e alterações de cor. Ser constituído de peça única e estável. As faixas refletivas devem ser aplicadas, horizontal e intercaladamente, três com largura de 100 +- 5 mm cada, distribuídas adequadamente até 70cm da altura do topo. Dimensões: altura de 110 a 120 cm e demais formas e dimensões que atendam a NBR 15.692, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material.</p> <p>O cilindro deverá vir com alça superior para fixação de dispositivo luminoso e/ou para transporte não maior que 10% da altura total do dispositivo. Sua base plana deverá possuir 8 sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Na primeira faixa refletiva deverá conter o brasão colorido do Tribunal de Justiça do Pará, ocupando uma área de aproximadamente 08cm de altura x 07cm de largura e na segunda faixa refletiva deverá conter a inscrição TJ- PA, na cor preta, ocupando uma área de 08cm de altura x 30cm de comprimento, impressa em dois lados do cilindro.</p>



TJPA PRO202403503V01



	<p>GARANTIA de 01 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa. O cilindro canalizador deverá conter de forma legível, indelével a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e ano de fabricação, conforme NBR 15.692. Deverá ser apresentado laudo técnico que certifique as exigências das NBR 15.692 e 14.644. Modelo para referência: Barril Canalizador de Tráfego para sinalização da fabricante KTELI, podendo ser ofertado modelos de outros fabricantes com material similar ou superior. Imagem meramente ilustrativa</p> 
<p>02</p>	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO SEM BASE DE BORRACHA</p> <p>Cone de sinalização, com faixa refletiva autoadesiva branca, tipo 3 (refletividade a partir de 360 candelas conforme NBR 14.644/2021). O cone deverá ser peça única conforme figura abaixo (corpo) e em material de características semiflexível, fabricado em polietileno em seu processo de sopro, ter furo duplo em seu topo, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloramento intenso. Deverá ser na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar no mínimo 1 kg e altura de 720 a 750mm, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material. Na primeira faixa refletiva deverá conter o brasão colorido do Tribunal de Justiça do Pará, ocupando uma área de aproximadamente 08cm de altura x 07cm de largura e na segunda faixa refletiva, deverá conter a inscrição TJ-PA, na cor preta, ocupando uma área de 05cm de altura x 20cm de comprimento, impressa em dois lados do cone. O cone deverá conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, GARANTIA de 01 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa. Deverá ser apresentado laudo técnico em última atualização que certifique as exigências da NBR 14.644/2021. Modelo para referência: Cone para sinalização de obras da fabricante KTELI, podendo ser ofertado modelos de outros fabricantes com material similar ou superior. Imagem meramente ilustrativa</p>



	
03	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO COM BASE DE BORRACHA</p> <p>Cone de sinalização, com faixa refletiva autoadesiva branca, tipo 3 (refletividade a partir de 360 candelas conforme NBR 14.644/2021). O cone deverá ser composto em duas peças (corpo e base) e em material de características semiflexível, fabricado em polietileno em seu processo de sopro, com base de borracha, ter furo duplo em seu topo, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas e descoloramento intenso. Deverá ser na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3,5kg a 4,5kg e altura de 720 a 750mm, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material. Sua base plana deverá ser de borracha quadrada de 40x40, com altura de 4cm para melhor fixação ao solo. Na primeira faixa refletiva deverá conter o brasão colorido do Tribunal de Justiça do Pará, ocupando uma área de aproximadamente 08cm de altura x 07cm de largura e na segunda faixa refletiva, deverá conter a inscrição TJ-PA, na cor preta, ocupando uma área de 05cm de altura x 20cm de comprimento, impressa em dois lados do cone. O cone deverá conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, GARANTIA de 01 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa. Deverá ser apresentado laudo técnico em última atualização que certifique as exigências da NBR 14.644/2021.</p> <p>Modelo para referência: Cone para sinalização de obras da fabricante KTELI, podendo ser ofertado modelos de outros fabricantes com material similar ou superior.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>

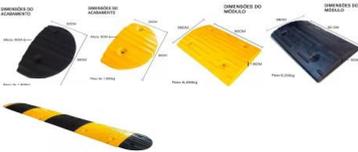


TJPAPRO202403503V01



	
<p>04</p>	<p>BALIZADOR TUBULAR CÔNICO COM BASE DE BORRACHA</p> <p>Balizador Tubular Cônico para sinalização, com faixa refletiva autoadesiva branca, tipo 3 (refletividade a partir de 360 candelas conforme NBR 14.644/2021). O Balizador deverá ser composto em duas peças (corpo e base) e em material de características semiflexível, fabricado em polietileno em seu processo de sopro, com base de borracha, ter orifícios em seu topo para passagem e travamento de corrente, diâmetro do furo de 3 a 4 cm. Deverá ser na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 5,5kg a 6,5kg e altura de 1,10m a 1,20m, mantendo a proporcionalidade e estabilidade do material. Sua base plana deverá ser de borracha octogonal de 43x43cm, com altura de 4cm, para melhor estabilidade ao solo. Na primeira faixa refletiva deverá conter o brasão colorido do Tribunal de Justiça do Pará, ocupando uma área de aproximadamente 08cm de altura x 07cm de largura e na segunda faixa refletiva, deverá conter a inscrição TJ-PA, na cor preta, ocupando uma área de 05cm de altura x 20cm de comprimento, impressa em dois lados do cone. O cone deverá conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, GARANTIA de 01 ano contra defeitos de fabricação e descoloração intensa. Deverá ser apresentado laudo técnico em última atualização que certifique as exigências da NBR 14.644/2021.</p> <p>Modelo para referência: Cone para sinalização de obras da fabricante KTELI, podendo ser ofertado modelos de outros fabricantes com material similar ou superior.</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



	
05	<p>LOMBADA MODULAR DE BORRACHA</p> <p>Produto fabricado em borracha sintética altamente resistente a ação do tempo, e suportando cargas de no mínimo 20 toneladas. As lombadas deverão ter medidas de 2,5m, 3m, 4m e 6m de comprimento, com módulos e par de acabamento na cor preta e amarelo, conforme dimensões detalhadas nas figuras abaixo:</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>OBS: A empresa vencedora do certame, deverá entregar os 11 (onze) metros de lombadas modulares nos tamanhos abaixo indicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) conjunto de lombada modular de 2,5 metros; 01 (um) conjunto de lombada modular de 3,0 metros; 06 (seis) conjuntos de lombadas modulares de 4,0 metros 03 (três) conjuntos de lombadas modulares de 6,0 metros

CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

(MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS – 3390304401)

PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO
 Altura – 126 mm (12,6 cm) e Comprimento da lateral – 252 mm (25,2 cm)

ITEM	CÓDIGO	TIPO DE PLACA			QTD
	S1		150 Und	R\$	R\$
	S2		150 Und	R\$	R\$
	S3B		60 Und	R\$	R\$



TJPAPRO202403503V01



06	S8		70 Und	R\$	R\$
	S9		70 Und	R\$	R\$
	S12		100 Und	R\$	R\$
	C1		100 Und	R\$	R\$
PLACAS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME Comprimento da lateral – 179 mm (17,9 cm)					
07	E5		200 Und	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

PLACAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- Toda a sinalização deve obedecer aos critérios de exigências, códigos e normatizações da INSTRUÇÃO TÉCNICA – IT 05, PARTE III do CBMPA.

- Todas as placas devem ser construídas em material rígido e espessura mínima de 2mm.
- Todas as placas devem ser fornecidas com fita dupla-face já coladas nas mesmas, e em quantidade suficiente para sua fixação (em alvenaria, divisória, vidro ou porta corta-fogo), bem como, armazenadas individualmente em saco plástico.

- Todas as placas deverão possuir dimensões tais que definam a distância máxima de visibilidade até 8 (oito) metros, conforme a tabela A1 da INSTRUÇÃO TÉCNICA – IT 05, PARTE III do CBMPA, sendo as dimensões máximas aplicadas:

- **Placas de Orientação e Salvamento – Comprimento da lateral de 252 mm (25,20 cm) e altura de 126 mm (12,60 cm);**

- **Placas de Equipamentos – Comprimento da lateral de 179 mm (17,90 cm);**

- Todas as placas devem possuir certificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com certificação válida no site (<http://www.abnt.org.br/>), bem como, atender as condições exigíveis na INSTRUÇÃO TÉCNICA – IT 05, PARTE III do CBMPA no site (<https://www.bombeiros.pa.gov.br/instrucoes-tecnicas/>).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade



TJUPAPRO202403503V01



Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[x] Financeira: A aquisição não afeta o equilíbrio orçamentário/financeiro da instituição, não trazendo prejuízo ao planejamento estratégico e ao plano anual de contratações.

[x] Ambiental: Integrar a sustentabilidade ambiental nos requisitos de contratação de produtos, como cones de sinalização, lombadas modulares e placas de sinalização de emergência, é essencial para reduzir o impacto ambiental e promover práticas de compras responsáveis, considerando o requisito na forma a seguir:

1. Requisitos de Sustentabilidade Geral

- **Materiais Reciclados:** Priorizar produtos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, minimizando a extração de recursos naturais e reduzindo o impacto ambiental.

- **Eficiência Energética:** Produtos que são fabricados com processos que utilizam menos energia e recursos, e que têm uma vida útil prolongada.

- **Redução de Resíduos:** Produtos projetados para ter uma durabilidade maior e que, ao final da vida útil, gerem menos resíduos ou sejam facilmente recicláveis.

- **Certificações Ambientais:** Será preferido fornecedores e produtos que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que garantem que práticas sustentáveis são seguidas.

[x] Social: A empresa vencedora do certame não deve possuir no seu quadro de funcionários empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da CF/1988.

[] Outros:

[] Não se aplica

Justificativa:

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(x) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(x) NÃO SE APLICA



TJPA PRO 2024 03503 V01



5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. DAS AMOSTRAS PARAS OS ITENS 01, 02, 03 e 04.

a) Para a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, **será obrigatório a confecção e envio de 01 (uma) amostra dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência, para avaliação da equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA**, a qual confirmará se os itens estão atendendo todas as características exigidas deste instrumento, **conforme as imagens ilustrativas dos respectivos itens.**

b) Para avaliação da equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, a empresa deverá entregar as amostras dos produtos cotados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de notificação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que a empresa justifique e apresente comprovante do envio das amostras, as quais deverão atender as especificações contidas neste termo de referência;

c) Caso as amostras apresentem divergência do que foi previsto no Termo de Referência, a empresa terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar uma possível substituição, desde que seja devidamente motivada.

d) A avaliação das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, será realizada em sessão pública no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final estabelecido para recebimento da amostra;

e) A sessão pública para análise das amostras, será na sala da Coordenadoria Militar no prédio Sede do TJPA;

f) As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, a qual emitirá um Relatório de Avaliação e Conformidade.

g) As amostras deverão ser entregues no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na **Sala da Coordenadoria militar, ao responsável pelo recebimento SUBTEN BM RR J.Corrêa, situado na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-Pará, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da empresa licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

h) As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o item correspondente, o CNPJ, o nome ou a razão social da licitante, bem como, o nome do responsável pelo recebimento (SUBTEN BM RR J.Corrêa);



i) As amostras apresentadas serão avaliadas, sendo devolvidas no estado em que se encontrar após avaliação técnica, ficando a cargo da empresa vencedora, a retirada dos produtos, cobrindo todas as despesas necessárias de transportes e postagem, os quais não serão deduzidos da quantidade total a ser entregue;

j) As amostras aceitas ou recusadas, ficarão disponível pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação da Cotação Eletrônica, para recolhimento por parte da empresa vencedora, eximindo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados nos produtos, sendo vedado à responsabilidade pelo encaminhamento dos bens avaliados.

5.4.2. DAS AMOSTRAS DOS ITENS QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO

a) Para a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, **será obrigatório a confecção e envio de 01 (uma) amostra** para os **itens 06 e 07 do Lote Único**, as quais deverão atender as especificações técnicas das placas conforme estão descritas nos Anexos A e B, as quais atendem as exigências da INSTRUÇÃO TÉCNICA – IT 05, PARTE III do CBMPA.

b) A empresa vencedora deverá enviar, 01 (uma) amostra de um dos modelos das placas de Orientação e Salvamento (**S1, S2, S3B, S8, S9, S12 e C1**) e Equipamento de Combate a Incêndio (**E5**), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do comunicado do setor competente do TJPA;

c) As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, considerando as especificações deste Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado, em conformidade as exigências da INSTRUÇÃO TÉCNICA – IT 05, PARTE III do CBMPA;

d) As amostras deverão ser entregues no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na **Sala da Coordenadoria militar, ao responsável pelo recebimento SUBTEN BM RR J.Corrêa (Contato 91 3205-3315), situado na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-Pará, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da empresa licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

e) As amostras deverão estar devidamente embaladas, contendo a o número da Dispensa Eletrônica, identificação dos modelos dos itens, o nº do CNPJ e o



nome da razão social da empresa, podendo a mesma ser desclassificada, caso suas amostras não estejam de acordo com o proposto neste subitem;

f) As amostras deverão ser entregues juntamente com os respectivos relatórios de ensaio, conforme preconiza a ABNT NBR 13434-3;

g) Se as amostras das empresas forem reprovadas, será convocada a segunda melhor proposta, para apresentar suas amostras, desde que o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, ficando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

h) Após a confirmação da empresa vencedora, o TJPA disponibilizará para retirada, a (s) amostra (s) rejeitada (s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;

i) As amostras aceitas ou recusadas, ficarão disponíveis pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação da Cotação Eletrônica, para recolhimento por parte da empresa vencedora, eximindo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados nos produtos, sendo vedado à responsabilidade pelo encaminhamento dos bens avaliados.

NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

Não será admitida a subcontratação.

Será admitida a subcontratação do objeto.

Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

NÃO SE APLICA



5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

- Serviços de grande vulto
- Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

- Aquisições e serviços diversos

Matriz de riscos - Anexo I do TR.

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

Sim

Não

Justificativa: Os produtos objeto desta aquisição, estão enquadrados em características próximas aos itens pretendidos, conforme as numerações do CATMAT indicadas no tópico 2 deste instrumento.

7.2. Especificação

• Requisitos:

○ **Qualidade:** As empresas deverão apresentar nas suas propostas, produtos que atendam as características mínimas colocadas para cada item do objeto, atentando para os itens que foram colocados modelos de referência dos produtos.

○ **Durabilidade:** É fundamental para garantir que esses materiais permaneçam eficazes e legíveis ao longo do tempo. Aqui estão alguns aspectos importantes a considerar para garantir a durabilidade:

1. Resistência a Condições Ambientais



Exposição ao Sol: Materiais devem ser resistentes à radiação UV para evitar desbotamento e degradação.

Umidade: Deve-se considerar a resistência à água e umidade para evitar deterioração e bolhas.

Temperatura: Materiais devem suportar variações extremas de temperatura sem perder suas propriedades físicas ou adesivas.

2. Resistência a Abrasão e Impacto

Materiais devem ser capazes de resistir ao desgaste causado pelo tráfego de pessoas e veículos, bem como a impactos acidentais.

3. Manutenção e Limpeza

Os materiais devem ser fáceis de limpar e manter, garantindo que não percam suas propriedades funcionais com o tempo.

• Características do objeto:

- **Material:** Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste instrumento.

- **Dimensões:** Conforme as características mínimas de cada item do objeto pretendido, mencionadas no item 4 deste instrumento.

- **Prazo de validade:** 12 meses.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1 Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04 (logo após o Condomínio Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;

- Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- Responsável: João Victor Almeida ou Leandro Borges – Tel.: (91) 3131-6875.

8.1 Condições de recebimento

a) Provisório: Se dará pelo fiscal técnico do contrato em até **05 (cinco) dias** contados da data da entrega do objeto, com verificação da conformidade dos bens com as exigências deste instrumento.

b) Definitivo: Em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências deste instrumento.

c) O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário neste instrumento.

d) A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

e) Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal da empresa vencedora de que o objeto foi entregue.

f) O recebimento tácito, descrito na letra “e”, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

g) A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas neste instrumento.



9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJPA.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria empresa vencedora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

Uma vez notificado, a empresa vencedora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela empresa vencedora ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pela empresa vencedora, aceita pelo TJPA.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da empresa vencedora.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- Necessidade de formalização contratual
- Formalização via empenho
- Outro instrumento substitutivo



Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Justificamos que a nota de empenho já cobre os aspectos financeiros e administrativos do compromisso, conforme exigido pela legislação aplicável.

10.2. Obrigações da Empresa

- 10.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;
- 10.2.2. Fornecer os produtos conforme as especificações, folder, validade/garantia e preço proposto na fase de lance, e na quantidade solicitada pelo TJPA, **não sendo aceito em hipótese algum produto similar, manufaturado ou reciclado;**
- 10.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos produtos;
- 10.2.4. Entregar o produto solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 10.2.5. Efetuar a troca do produto em caso de recusa pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 10.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 10.2.7. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do TJPA, e emitir nota fiscal na quantidade e descrições solicitada, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 10.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

10.3. Obrigações do TJPA

- 10.3.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;



10.3.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

10.3.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando caso não esteja de acordo com as especificações do termo de referência;

10.3.5. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

10.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.3.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega será de 30 dias, contados do(a) a partir da data de recebimento da nota de empenho por parte da empresa vencedora do item.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

Não se aplica a esta contratação, visto que o Fornecimento se dará de forma integral, em uma única vez.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – CEL BM

Matrícula: 150011

Substituta/Substituto: RENATO MORAES DA CUNHA – TEN CEL PM

Matrícula: 174114

12.2.2. Fiscal Técnico



TJPAPRO202403503V01



Titular: DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO – SGT BM

Matrícula: 157384

Substituta/Substituto: LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA – CB BM

Matrícula: 211770

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

Ponto 1: Liquidação e pagamento

a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do TJPA;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;

f) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

h) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

i) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

k) Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;

l) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa não regularize sua situação junto ao SICAF.

m) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

n) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

p) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;



q) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

r) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

u) O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

Licitação
 Pregão



TJPA PRO 2024 03503 V01



- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

- Eletrônica
- Presencial

14.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Não se aplica

14.4. Critério

- menor preço
- melhor técnica ou conteúdo artístico
- técnica e preço
- maior retorno econômico
- maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

- Grupo único
- Grupos
- Grupos(s) e item(ns)



() Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto:

No processo de aquisição de Materiais de sinalização Visual e Afins para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a decisão para não optar pelo parcelamento do objeto, foi baseada em uma análise detalhada das opções de pagamento, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública.

De acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento pode ser feito à vista ou conforme estipulado no contrato, sendo o parcelamento permitido apenas quando justificar a conveniência e a adequação ao interesse público. O mesmo artigo exige que a justificativa para o parcelamento seja documentada e demonstrada como vantajosa para a administração pública.

Após uma análise econômica e financeira, verificou-se que o pagamento à vista é mais vantajoso para a administração pública. O parcelamento implicaria acréscimos de juros e encargos financeiros, elevando o custo total da aquisição. Optar pelo pagamento integral à vista, evita esses custos adicionais e está alinhado com o princípio da economicidade previsto no artigo 5º da mesma lei.

O parcelamento poderá afetar o fluxo de caixa e a previsibilidade orçamentária do TJPA. O pagamento à vista facilita a gestão financeira e evita a fragmentação do orçamento, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis. Esta abordagem é consistente com os princípios de eficiência e transparência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além da economia com juros e encargos, o pagamento à vista pode permitir melhores condições de negociação com o fornecedor, como descontos adicionais ou melhores termos contratuais. Isso também simplifica a administração do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e o acompanhamento de parcelas.

Diante das análises econômicas e financeiras realizadas, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021, a decisão de não optar pelo parcelamento e realizar o pagamento à vista, é a mais adequada, por assegurar a melhor utilização dos recursos públicos e está em conformidade com os princípios da administração pública.

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

(x) Integral
() Parcelado



Continuação

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação/Dispensa

- Sim
 Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- Não
 Sim – 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Justificativa para não adoção:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.
- Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

- Atestado de capacidade técnica
- Outros
Quais?

NÃO SE APLICA

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

NÃO SE APLICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;



Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo não circulante

SG = Ativo total

Passivo circulante + passivo não circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

Sim

Não

Justificativa: O objeto será adquirido por meio de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

14.8.3.2. Cooperativa

Não

Sim

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

INPC



TJPA PRO202403503V01



- IPCA
- IPCA - E
- IGP-M
- IGP-DI
- INCC
- Outros, a especificar

Não se faz necessário indicar índice oficial para reajuste, visto que o objeto será adquirido por meio de processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, não havendo necessidade de celebração de contrato, considerando que os produtos serão entregues em parcela única, conforme os quantitativos indicados na nota de empenho.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, 0 inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.857,46 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Referencial de Preços Saneado, anexado no PA-PRO-2024/03503 (fl 92).

16.1. Métrica do Valor Estimado

- Mediana
- Média (padrão)
- Menor Preço

Justificativa: A métrica da média padrão foi escolhida para a estimativa do valor da contratação, devido à sua capacidade de fornecer uma estimativa equilibrada e representativa dos custos, baseada em dados reais e confiáveis. Esta abordagem garante que o valor estimado seja justo e transparente, alinhando-se às práticas do mercado e às necessidades da contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102

Fonte de Recursos: 1759.1800000

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8176 e 04.102.02.061.1417.8177

Elemento de Despesa: 339030

Exercício financeiro (ano atual): R\$ 47.857,46

Exercício financeiro 20...: R\$ 0,00

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O contratado será responsabilizado administrativamente em caso de infração, pela inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto, bem como, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência, consoante as penalidades previstas Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 156, § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

Multa moratória

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Atrasar o fornecimento dos itens do objeto para o qual foi classificado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% por dia de atraso incidido no valor da proposta validada na contratação.

Multa compensatória

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Recusa em efetuar o fornecimento ou fornecer itens do objeto para o qual foi classificado, em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;	03
02	Deixar de realizar a substituição dos itens que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;	02
03	Deixar de cumprir qualquer item do Termo de Referência.	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
03	20% no valor da proposta validada na contratação.
02	10% do valor item correspondente da contratação.
01	0,5% do valor da proposta validada na contratação.

Impedimento de contratar



TJ/PAPRO202403503V01



ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM ESTADO DO PARÁ.
01	Deixar de entregar os itens da proposta validada na contratação sem motivo justificado, que cause danos ao TJPA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	01 (um) ano sem contratar
02	Não manter a proposta validada na contratação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	01 (um) ano sem contratar

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano): Junho de 2024

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 13/08/2024

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 13 de setembro de 2024.

MARCOS RAMALHO JUNIOR – MAJ BM
Integrante Requisitante

LEONARDO LUIDGI SRGTOWICK DA SILVA – CB BM
Integrante Técnico

Foi dispensada a indicação pela CCC/TJE/PA
Integrante Administrativo

